

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.281.001/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 196/2022 de 28/09/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 206/2022
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 256/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ. ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ. ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS SANTOS MEI, mediante as cláusulas e condições seguintes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.440.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2788 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3473-8000
e-mail: licitacao.ivate@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissolo, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM sob o objeto abaixo identificado:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.440.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2788 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3473-8000
e-mail: licitacao.ivate@ilustrado.com.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: HOME CARE WINDY NOVALTIDA, mediante as cláusulas e condições seguintes

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.281.001/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 197/2022 de 28/09/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissolo, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM sob o objeto abaixo identificado:

Table with 5 columns: ITEM, QUANTIDADE, VALOR (R\$), QUANTIDADE, VALOR (R\$). Contains details for items 1 through 9, including quantities and unit prices for various materials and services.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: FERRARI & KONDRATSKIS LTDA - ME, mediante as cláusulas e condições seguintes

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.281.001/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 197/2022 de 28/09/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissolo, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM sob o objeto abaixo identificado:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022
EMENTA: APROVA O RDOA - RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
EDITAL Nº 93/2022
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS (NAP), ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01 DE 21/01/2022.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratada
MARCÉLIO PIZZINI MORELLA 0608049111
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR
O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 018/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ROÇADA DE GRAMA/CAPIM, LIMPEZA DE MEIO FIO E PINTURA A BASE DE CAL E COLA EM MEIO FIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS (INCLUSIVE CAL E COLA) E VEÍCULO APROPRIADO PARA CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL "RESÍDUOS", PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESCOLAS E DE MAIS ESTRUTURAS PRÓPRIAS DESSE MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 205/2022
SÚMULA Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 005/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022
EMENTA: APROVA O RDOA - RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 203/2022
SÚMULA Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ. ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS 4880050820.
CNPJ: 32.433.550/0001-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 203/2022
SÚMULA Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2022
SÚMULA Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 203/2022
SÚMULA Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2022
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências. A Câmara Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os requerimentos 25, 26 e 27/2022 formulados pelos Servidores: Marcos Miguel Denilson Vaglieri Prevital, Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro e o vereador Daniel Magalhães dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
044/2022	13/09/2022	338/2022	R\$ 40,00	Aliônia - PR	11
045/2022	14/09/2022	339/2022	R\$ 40,00	Umuarama - PR	25
046/2022	14/09/2022	330/2022	R\$ 40,00	Umuarama - PR	24
047/2022	23/09/2022	337/2022	R\$ 40,00	Guaira - PR	11
048/2022	23/09/2022	338/2022	R\$ 40,00	Guaira - PR	25
049/2022	23/09/2022	339/2022	R\$ 1.200,00	Morretes - PR	11
050/2022	23/09/2022	340/2022	R\$ 80,00	Umuarama - PR	24
051/2022	23/09/2022	341/2022	R\$ 80,00	Umuarama - PR	25
052/2022	23/09/2022	342/2022	R\$ 80,00	Umuarama - PR	06

Kariny Simonato
Assessora Administrativo

 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192**

PORTARIA Nº 162/2022

Altera a Portaria nº 162 de 27 de maio de 2022 que constituiu a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a empregada pública constituída como presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022 fora afastada na data de 09/09/2022 em razão de licença maternidade

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a alínea "a" do art. 2º da Portaria nº 162 de 27 de maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

- a) Presidente: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, brasileira, casada, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de outubro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 058/2022
SÚMULA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 025/2007, voluntária por idade.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Aposentado por idade, a partir de 04 de outubro de 2022, o servidor **MÓACIR DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.529.637-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição.
Art. 2º - O servidor conta com proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição 9.346 dias, sobre 12775 dias, o qual importa o valor de R\$ 1.092,92 (um mil e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) mais R\$ 119,38 (cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos) de complementação salarial constitucional, perfazendo um total de R\$ 1.212,00 (um mil e doze reais e cinquenta e dois centavos) mensais, e R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) anuais. Sem pontuação, média das 80% maiores remunerações.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 371/2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **ALMIR DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para tratar de assuntos de interesse do Município no Gabinete do Deputado Estadual **ALEXANDRE**, no dia 05 de outubro de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 369/2022
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, à servidora pública municipal **ROSILENE CRISTINA DOS SANTOS BERGAMASCO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.603.706-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/10/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2022
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal **ANTONIO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Nº 3.066.064-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, até 26/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2022
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, ao servidor público municipal **CLAUBER ALEXANDRE DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade Nº 7.778.275-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, até 14/02/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020
Processo Administrativo nº 049/2020
Homologação: 19/09/2022
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000 inscrita no CC/MF sob n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ROM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Projeto A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 87.507-130, Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31 e Inscrição Estadual nº 904.37958-10, e-mail adm_rom@hotmail.com fone (44) 3623-3266, doravante denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-03 e a CONTRATADA o Sr. **CLEBER RUIZ MARTINEZ**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó, CEP: 87.502-430, Umuarama Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.925.596-1 SSP/PR e CPF nº 110.919-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO REVITALIZAÇÃO DA FRAÇÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 228/2019/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP até 2019), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CLAUSULA PRIMEIRA:
O valor global do contrato nº072/2020 passa a ser de R\$ 1.427.565,90 (um milhão quatrocentos e vinte e sete reais e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), decorrentes do contrato originário de R\$ 1.435.569,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) subtraído o valor do termo de aditivo no valor de R\$ 8.000,00 (oto mil e quatro reais) e título de glosa sobre serviços não executados e/ou desrespeitados.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 04/10/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORMUL: Comarca de Xambé.
ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 307/2022, de 03 de Outubro de 2022.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder 30 dias de LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME: MARIANA DE MORAES PEREIRA
PERÍODO: DATA DE GOZO: 20/11/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2022.
Alto Piquiri, 03 de Outubro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref. CONTRATO Nº119/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PEROBAL AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 29 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 29/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 107/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ESPORTES MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
Objeto: contratação da empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Perobal – PR.
Valor total: R\$ 1.742,80.
Vigência: 29/09/22 a 29/09/23.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº16/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 109/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDIR TURCI.
Objeto: contratação dos credenciados, cujas propostas foram registradas, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pror, durante o período do ano letivo de 2022, e nos termos do Chamada Pública n.º 001/2022.
Valor Total: R\$ 6.550,00.
Vigência: 29/09/22 a 31/12/22.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº17/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 96/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: M. A. DAL POZZO ME.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota do Município de Perobal.
Valor Total: R\$ 90.559,00.
Vigência: 27/09/22 a 27/09/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº32/2022.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº97/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. P. BELEZE.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota do Município de Perobal.
Valor Total: R\$ 35.988,00.
Vigência: 27/09/22 a 27/09/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº32/2022.

PORTARIA Nº 370/2022
Homologa o julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas a Concorrência Pública nº02/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos lances apresentados nos lotes, do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Concorrência Pública nº 02/2022, que trata da alienação no estado em que se encontram e pela melhor oferta dos móveis de propriedade do Município de Perobal, conforme discriminado no referido Edital, tendo sido declarados vencedores as pessoas físicas, constantes nos termos da Ata exarada em 08 de maio de 2022.
Art. 2º - Fica declarado fracassado os lotes 01, 02, 03, 05 e 06 do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Concorrência Pública nº02/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de outubro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LOTE 07: Lote de Terras nº11-A (Área Institucional 01), da subdivisão do lote 11(Área Institucional 01), da Quadra 5, do Loteamento "Jardim Carolina", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 234,23 (duzentos e trinta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.978, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, avaliado pela comissão de avaliação no total de R\$32.792,20 (trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos, tendo sido arrematado pelo Sr. FRANCISCO JOSE DE LIMA, pelo valor de R\$ R\$32.792,20 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e dois e vinte centavos) a serem pagos em 15(quinze) parcelas mensais e iguais.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2022
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição/contratação prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 hrs do dia 20/10/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 20/10/2022.
INÍCIO DA Sessão DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 20/10/2022.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO: Menor preço - lote.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 971.012,10
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 1652/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço mencionado no Edital, endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 03 de outubro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FÁBIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref. CONTRATO Nº97/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Cláusula Sexta do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 29 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sétima do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 24 de dezembro de 2022.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref. CONTRATO Nº98/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Cláusula Sexta do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 29 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sétima do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 24 de dezembro de 2022.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref. CONTRATO Nº97/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Cláusula Sexta do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 29 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sétima do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 24 de dezembro de 2022.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref. CONTRATO Nº97/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Cláusula Sexta do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 29 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sétima do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 24 de dezembro de 2022.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref. CONTRATO Nº98/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Cláusula Sexta do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 29 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sétima do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 24 de dezembro de 2022.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: B.E.E. EVENTOS E RECREAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FRAÇÃO CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.
FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022
Pregão Eletrônico nº 107/2022
Pregão Eletrônico nº 073/2022
Homologação em 14/09/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: A&E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 41.099.240/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENSAIO DE SOLO CONFORME NBR 9603 – SONDAEM TRADO E DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01 DE LICITAMENTO E EDITAL.
VALOR: R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022
Processo Administrativo nº 109/2022
Pregão Eletrônico nº 074/2022
Homologação em 20/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: UMIARAMINHA INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 36.932.106/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE BOLSAS PARA GESTANTES/CONFECCIONADA EM TISSÃO, DESTINADA À FÁBRICA SOCIAL, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DEST E EDITAL.
VALOR: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022
Pregão Eletrônico nº 075/2022
Processo Administrativo nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: L.N.A. PASAGISMO LTDA
CNPJ: 34.791.658/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESPERMADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022
Pregão Eletrônico nº 078/2022
Processo Administrativo nº 113/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: EVELINE DA SILVA DOS SANTOS 06835051907
CNPJ: 22.014.439/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE E MARMITEX, A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO, POR EMPRESAS SEDADAS NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRANSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.
VALOR: R\$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022
Pregão Eletrônico nº 075/2022
Processo Administrativo nº 110/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: L. C. O. OLIVEIRA RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 11.158.690/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE E MARMITEX, A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO, POR EMPRESAS SEDADAS NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRANSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.
VALOR: R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022
Pregão Eletrônico nº 075/2022
Processo Administrativo nº 110/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: L.C. DA SILVA
CNPJ: 28.438.648/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA E CÂMARA DE AR COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS CONFORME ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022
Pregão Eletrônico nº 110/2022
Processo Administrativo nº 110/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP
CNPJ: 10.948.417/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA E CÂMARA DE AR COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS CONFORME ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 32.457,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022
Pregão Eletrônico nº 075/2022
Processo Administrativo nº 110/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: L.C. DA SILVA
CNPJ: 28.438.648/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA E CÂMARA DE AR COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS CONFORME ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementares:
09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DENTAMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.241.1501.2015 ATENÇÃO AO IDOSO R\$ 2.500,00
Total Suplementação: R\$ 2.500,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Descrição Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca
916 (916) FEDERAL SIGTIV - ESTRUTURACAO SERVIÇOS SUAS CU 2.500,00 R\$ 2.500,00

Art. 3º - A alteração de dotação e a abertura de créditos adicionais no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexo da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 308/2022, de 03 de Outubro de 2022.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder 30 dias de LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue

publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGADO/ADJUDICADO o julgamento proferido pela Propejoa e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 067/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições, destinados ao fornecimento/confeção de materiais de metalurgia (portões, grades, toldos etc.), conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTES	Unid	Qtd.	Descrição	Preços Unitário por Item			Firma/Contratada
				Licitado	Contratado	Preço Total por Item	
1	m ²	10	GRANDE TUBO REDONDO EM AÇO, COM 2" (POLEGADAS)	R\$ 466,00	R\$ 449,50	R\$ 4.495,00	Mariluz Diesel - Mecânica em Geral Ltda CNPJ: 42.529.034/0001-60
2	m ²	20	GRANDES DE PROTEÇÃO DE PORTA, FERRO QUADRADO ESPESSURA DE 3/8 POLEGADAS.	R\$ 303,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	Mariluz Diesel - Mecânica em Geral Ltda CNPJ: 42.529.034/0001-61
3	m ²	20	GRANDES DE PROTEÇÃO PARA VITRAL, FERRO QUADRADO ESPESSURA DE 3/8 POLEGADAS.	R\$ 310,00	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-00
4	m ²	40	GRELHA PARA BOCA DE LORO, FERRO 16mm DE ESPESSURA, COM ESPAÇO DE 2,0CM	R\$ 172,300	R\$ 1.645,500	R\$ 65.800,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-00
5	m ²	30	GRELHA PARA ESPALDO, FERRO COM 3/8 POLEGADAS, CANTONEIRA COM 3/4 POLEGADAS, COM ESPACIO DE 1,5 CM	R\$ 1.531,00	R\$ 1.310,00	R\$ 39.300,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-02
6	m ²	20	PORTA EM CHAPA FRIZADA GALVANIZADA - CHAPA COM 22mm DE ESPESSURA	R\$ 431,00	R\$ 419,00	R\$ 8.380,00	Mariluz Diesel - Mecânica em Geral Ltda CNPJ: 42.529.034/0001-61
7	m ²	20	PORTA EM CHAPA FRIZADA GALVANIZADA - CHAPA COM 22mm DE ESPESSURA	R\$ 411,00	R\$ 327,00	R\$ 6.540,00	Mariluz Diesel - Mecânica em Geral Ltda CNPJ: 42.529.034/0001-61
8	m ²	20	PORTÃO EM CHAPA ONDULADA GALVANIZADA - CHAPA COM 22mm DE ESPESSURA	R\$ 340,00	R\$ 329,00	R\$ 6.580,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-00
9	m ²	20	PORTÃO EM FERRO MACIÇO COM ESPESSURA 3/8 POLEGADAS	R\$ 305,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-01
10	m ²	20	PORTÃO EM FERRO MACIÇO ESPESSURA 1/2 POLEGADAS	R\$ 276,00	R\$ 271,00	R\$ 5.420,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-01
11	m ²	20	PORTÃO TUBULAR AÇO GALVANIZADO, TUBO 20x20cm, CHAPA 1,20mm DE ESPESSURA	R\$ 343,00	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-00
12	m ²	60	SERVIÇOS DIVERSOS (FERRO 4/2)	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-04
13	m ²	60	SERVIÇOS DIVERSOS (FERRO 5/2)	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-05
14	m ²	60	SERVIÇOS DIVERSOS (FERRO 1/2)	R\$ 12,00	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-06
15	m ²	60	SERVIÇOS DIVERSOS (FERRO 3/8)	R\$ 106,00	R\$ 101,00	R\$ 6.060,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-07
16	m ²	12	SUPOORTE PARA BICICLETA EM CANTONEIRA COM 7/8 POLEGADAS E FERRO COM 3/8 POLEGADAS	R\$ 205,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-08
17	m ²	20	TOLDO DE ZINCO GALVANIZADO CHAPA COM 1,20m COM NO MÍNIMO 2mm DE ESPESSURA, TUBO DE ZINCO 80 X 30CM. (INCLUI A INSTALAÇÃO)	R\$ 283,000	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-09
18	m ²	20	TOLDO EM LONA COM PROTEÇÃO: MATÉRIA: CONTRA RESSACAMENTO E RUVENS, RESISTENTE A OX, CINTAS DE VENTOS, COM NO MÍNIMO 400 GRAMOS DE ESPESOR, COM TUBO REDONDO EM AÇO 3/4 E 1" (POLEGADAS), ACABAMENTO COM PINTURA ANTI FERROGEM (INCLUI A INSTALAÇÃO)	R\$ 250,00	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00	Emami Pereira da Silva CNPJ: 11.532.257/0001-10
19	m ²	60	TOLDO EM POLICARBONATO ALVEOLAR COM NO MÍNIMO 6mm COM TRATAMENTO UV (COR A DEFINIR), TUBO EM AÇO 1/4 E 1" (POLEGADAS) 30X30cm. ACABAMENTO COM PINTURA ANTI FERROGEM (INCLUI A INSTALAÇÃO)	R\$ 356,00	R\$ 216,00	R\$ 12.960,00	Mariluz Diesel - Mecânica em Geral Ltda CNPJ: 42.529.034/0001-61
TOTAL				R\$ 206.243,00			

MARILUZ, 03 DE OUTUBRO DE 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 CPF: 805.330.519-91
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 240/2022
 SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor WELLINGTON LEANDRO AZEVEDO TIZOLIN, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor WELLINGTON LEANDRO AZEVEDO TIZOLIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.923.750-3, funcionário pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Educador II, lotado no Departamento de Ensino, devidamente credenciado pela Portaria MEC nº 27/2022, Fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por idade, e a Lei Municipal 1241/15 em apenso, proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais na data de sua publicação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
 EVERTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2022
 SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Claudcir Nascimento, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudcir Nascimento, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.625.778-7, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021 por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 03 de outubro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Evertton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2022
 SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Jair Cardoso dos Santos, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jair Cardoso dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 251.443-9, relativas ao período aquisitivo de 05/02/2012 a 31/07/2021, mediante o pagamento de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's (luva e cartucho para vapor), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
 Valor Total: R\$ 84.340,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de outubro de 2022 e término em 02 de outubro de 2023.
 Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.
 Foro: Guairá - Paraná, 03 de outubro de 2022.
 HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2022
 SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora Maria Lucia de Medeiros Barbieri, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Maria Lucia de Medeiros Barbieri, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.838.653-5, relativas ao período aquisitivo de 26/09/2020 a 25/09/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de outubro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
 Evertton Barbieri
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2022
 SÚMULA: Concede licença prêmio à servidora Lucimar dota Gonçalves e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder licença prêmio por 90 (noventa) dias, à servidora Lucimar dota Gonçalves, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.602.764-7, residente e domiciliado no município de Esperança Nova - PR, referente período aquisitivo 05/02/2012 a 03/02/2022, mediante o pagamento de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's (luva e cartucho para vapor), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
 Valor Total: R\$ 84.340,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de outubro de 2022 e término em 02 de outubro de 2023.
 Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.
 Foro: Guairá - Paraná, 03 de outubro de 2022.
 HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2022
 SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor ANTONIO FERNANDES e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder licença prêmio por 90 (noventa) dias, ao servidor ANTONIO FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.164.566-3, residente e domiciliado no município de Esperança Nova - PR, referente período aquisitivo 01/08/2014 a 31/07/2021, mediante o pagamento de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's (luva e cartucho para vapor), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
 Valor Total: R\$ 1.226,20 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
 Prazo de Vigência: início em 03 de outubro de 2022 e término em 02 de outubro de 2023.
 Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.
 Foro: Guairá - Paraná, 03 de outubro de 2022.
 HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE HABILITAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
 OBJETO: Contratação de serviços de saúde para prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guairá-PR, doravante denominada SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal Apoio aos Serviços de Injeção de Dependentes Secretarias deste Município e SIADT, instituído pelo decreto municipal nº 295, de 27/09/2016, Anexo III deste Edital.
 A Comissão Permanente de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa LABORATÓRIO S&O FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.699.527/0005-29, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, mediante o envio de documentação e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
 Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão - Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital, número do Edital e o tipo de Chamamento Público e as informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Publique-se.
 Guairá (PR), em 03 de outubro de 2022.
 Marcelo Celestino
 Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022
 Pregão Presencial nº 177/2022
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Deltora da Ata: C. V. VALVAREGA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.433.928/0001-09
 Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's (luva e cartucho para vapor), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
 Valor Total: R\$ 84.340,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de outubro de 2022 e término em 02 de outubro de 2023.
 Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.
 Foro: Guairá - Paraná, 03 de outubro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022
 Pregão Presencial nº 177/2022
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Deltora da Ata: CLOMIS COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.363.127/0001-40
 Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's (luva e cartucho para vapor), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
 Valor Total: R\$ 1.226,20 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
 Prazo de Vigência: início em 03 de outubro de 2022 e término em 02 de outubro de 2023.
 Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.
 Foro: Guairá - Paraná, 03 de outubro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2022
 Pregão Presencial nº 177/2022
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Deltora da Ata: HIGLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.279.519/0001-01
 Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's (luva e cartucho para vapor), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
 Valor Total: R\$ 40.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de outubro de 2022 e término em 02 de outubro de 2023.
 Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.
 Foro: Guairá - Paraná, 03 de outubro de 2022.
 HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 442/2022
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Propejo(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Propejo(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Eletrocardiograma - ECG, Eletroencefalograma - EEG, Espirometria, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e Hólder de 24 horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de outubro de 2022 e término em 02 de outubro de 2023.
 Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 03 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 440/2022
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Propejo(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao Edital de Pregão Eletrônico nº 177/2022 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Propejo(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao Edital de Pregão Presencial nº 177/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Eletrocardiograma - ECG, Eletroencefalograma - EEG, Espirometria, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e Hólder de 24 horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
 Prazo de Vigência: início em 03 de outubro de 2022 e término em 02 de outubro de 2023.
 Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.
 Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 03 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 646/2022
 PORTARIA Nº 441/2022
 Data: 03/10/2022
 Ementa: Regoga parcialmente a Portaria Municipal nº 419/2022, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 344/2022.
 Art. 1º - Fica revogado parcialmente a Portaria nº 419/2022 de 20 de 09/2022, concernente ao cargo de Motorista, lotado no Departamento de Educação, nos termos do Memorando on-line sob o nº 344/2022, assinado pelo Sr. JOÃO FERNANDO PINTO GRECCILLO, portador da CI RG 6048620162 - SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e gozo do 03 de 10 de 2022, matéria publicada no Diário Oficial do Município do Paraná no dia 21/09/2022 - Edição nº 2609 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12534 de 21.09.2022 - página B 5 - caderno de publicações legais.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 419/2022.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2022.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 646/2022
 PORTARIA Nº 441/2022
 Data: 03/10/2022
 Ementa: Regoga parcialmente a Portaria Municipal nº 419/2022, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica aposentado por idade, a Servidora Municipal Fatima Aparecida Justiniano Corraia, atualmente ocupante do cargo de Zeladora, lotado no Departamento de Saúde, nos termos do Processo nº 22/72, Fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por idade, e a Lei Municipal 1241/15 em apenso, proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais na data de sua publicação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 646/2022
 PORTARIA Nº 441/2022
 Data: 03/10/2022
 Ementa: Regoga parcialmente a Portaria Municipal nº 419/2022, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica aposentada por idade, a Servidora Municipal Fatima Aparecida Justiniano Corraia, atualmente ocupante do cargo de Zeladora, lotado no Departamento de Saúde, nos termos do Processo nº 22/72, Fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por idade, e a Lei Municipal 1241/15 em apenso, proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais na data de sua publicação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/10/2022.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2022.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 646/2022
 PORTARIA Nº 441/2022
 Data: 03/10/2022
 Ementa: Regoga parcialmente a Portaria Municipal nº 419/2022, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica aposentada por idade, a Servidora Municipal Sueli da Silva, atualmente ocupante do cargo de Zeladora, lotado no Departamento de Saúde, nos termos do Processo nº 22/72, Fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por idade, e a Lei Municipal 1241/15 em apenso, proventos proporcionais e verbas transitórias proporcionais na data de sua publicação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/10/2022.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2022.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 309/2022, de 03 de Outubro de 2022.
 SÚMULA: Mudança de local de trabalho de servidor e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Designar, de comum acordo, o servidor JOAO PAULO RAMOS, portador do RG Nº 86.816.432-3 SSP/PR e CPF Nº 046.514.359-80, cargo MOTORISTA Matrícula Nº 2004, admitido em 24/06/2013, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da dia 04 de outubro de 2022.
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, o que produzirá efeitos retroativos a 01/10/2022.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2022.
 Gilvane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 18664/22
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 INTERESSADO: ELTON ALEX DA SILVA
 PROCURADOR:
 RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACORDÃO Nº 2034/22 - Segunda Câmara

1. RELATÓRIO
 Viena o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Elton Alex da Silva como Presidente da Câmara de Cafetal do Sul no exercício de 2021.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 3378/22 - Peça 08) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 7172/22-4PC - Peça 09) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. VOTO
 Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como pelo Parecer e voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- julgar regulares as contas do Sr. Elton Alex da Silva como Presidente da Câmara de Cafetal do Sul, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LCPR 113/05;

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos.

ACORDAM

OS MEMBROS DA SEGUNDA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

- julgar regulares as contas do Sr. Elton Alex da Silva como Presidente da Câmara de Cafetal do Sul, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LCPR 113/05;

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BATISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOEHRER LINHARES

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNBERG REIS

Plenário Virtual, 22 de setembro de 2022 - Sessão Virtual Nº 12.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Conselheiro Relator

NESTOR BATISTA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 567
 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
 SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, participante do curso de aperfeiçoamento, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: Horário Saída/Retorno Destino Motivo
 02/10/2022 04:00/12:00 12:00 23:00
 Curitiba- Paraná - Buscar alta da paciente menor: K. G. C, que passou por cirurgia da coluna no Hospital de referência do município, necessitando de transporte de longa distância, via ambulância.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº149 /2022
REF: CONTRATO Nº 163 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ominado de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.265.109-99, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, DRIELLI ROZELLA CAMARÁ inscrita no CNPJ nº 067.316.809-14 residente e domiciliada na Rua Praxibá, 516 Bairro: Centro, CEP: 8740000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Classificação: O objeto Pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, pelo período de seis meses, da (0) Dispensa 47/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor do Contratado.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 47/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiadas pelo Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 163, a partir do dia 01/10/2022 com ven-cimento em 01/04/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, TERMO ADITIVO DE Prazo conforme justificativa em memorando 2022002339 e parecer jurídico 791/2022.
LOTE 1: LOTE 1
Item Cod. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
1 2136 PAGAMENTO ALUGUEL SOCIAL MENSAL 017A 2.700,00 2.700,00
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 47/2022, que não colidem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 163 / 2022. Cruzeiro do Oeste, 27 de setembro de 2022.
DRIELLI ROZELLA CAMARÁ
CONTRATADA
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1- _____
2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87925.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2022

Aos 03 dias do mês de outubro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 3966, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES** com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 4099, Zona I, CEP 87.501-170, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.105.339/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Sr. **CLAUDEMIR ALEXANDRE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG: 6.419.355-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 015.704.869-1, e-mail: alexandrepepasport@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo de acrescentar até 25% do contrato primitivo nº 241/2022 da Dispensa 083/2022, fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam acrescidas as quantitativos, conforme tabela abaixo, importando no acréscimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) ao valor do contrato:

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ADITIVO ATÉ 25%
01	CAMISETA 100% POLIESTER BRANCA SUBLIMADA FRENTE DESENHO COSTAS	UND	20	R\$25,00
VALOR TOTAL: R\$ 500,00				

CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do município.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estar nas partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
Contratada

Testemunhas:
Patrícia Tomasin Mesquita
RG. 14.716.169-82

Vincius Vieira Caetano da Silva
RG. 11.039.072-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PORTARIA Nº 617/2022, de 30 e setembro de 2022.
NOMEIA A Sra. VANIA DO VALE BATISTA LIMA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a aprovação da Candidata VANIA DO VALE BATISTA LIMA no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 3ª (terceira) colocação na classificação geral para o Cargo de Fonoaudiólogo; sua convocação por meio do Edital nº 25/2022, datado de 14 de setembro de 2022, e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR a Sra. VANIA DO VALE BATISTA LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.392.833-8 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor de Fonoaudiologia, nível VIII, Grupo GP do quadro próprio de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, a ser lotado na seguinte Função Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Organizacional: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de alta e média complexidade Ambulatorial e Hospitalar; a qual entrará em exercício em 04 de outubro de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita à Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estatuto Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PORTARIA Nº 618/2022, de 03 de outubro de 2022.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2022, Sra. GISLANDE DA SILVA JUSTI, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº 39/2017, pelo período de 185 (cento e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 04 de outubro de 2022, a Sra. GISLANDE DA SILVA JUSTI, brasileira, portadora do RG nº 5.736.742-8 SSP/PR, para assumir o Cargo Temporário de Professor 20 HS, visando cobrir temporariamente o período de Licença Maternidade da Servidora ERICA CRISTINA DA SILVA BARBATO, detentora de Cargo de Provedor de Fonoaudiologia, nível VIII, ficando lotada na seguinte Função Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade Organizacional: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E, Atividade: 2.074 – Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao cargo, até se dar o término da Concessão do Auxílio Doença, cuja previsão é de 17/02/2023, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
CONCEDE Licença Prêmio a servidores.
O Prefeito Municipal de TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder aos Servidores públicos Municipais, (01) um mês de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:
Matrícula Nome Período de Quinquênio Período de Utilização
90980 Adezilda Galidini 01/01/2021 03/10/2022 a 18/10/2022
89591 Alexei Aleixo 20/14/2019 03/10/2022 a 02/11/2022
Taapejara, 29 de setembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
AQUISIÇÃO DE ADIUDO ORGÂNICO, TIPO "CAMA DE FRANGO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao Edital nº 8.866, de 01 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGAÇÃO como vencedores a empresa:
TECFERR AGRICOLA LDA, inscrita no CNPJ de nº 26.606.226/0001-24, tendo a soma dos itens vendidos totalizando o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
Tapira, 03 de Outubro de 2022.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022
ID: 2395
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – TECFERR AGRICOLA LDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
OBJETO – AQUISIÇÃO DE ADIUDO ORGÂNICO, TIPO "CAMA DE FRANGO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
VALOR – R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA – 03 de Outubro de 2022 a 03 de Outubro de 2023
Tapira, 03 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 418/2022
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.092.499-20, e carteira de identidade RG sob nº 6.411.629-2 SSP/PR, nomeada no cargo de Efeitor de Serviços Gerais com matrícula nº 3044, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício e esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 03 (três) de outubro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
O Edital da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022
O Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela Junta Médica Oficial do Município de Xambre, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retratados no RRI da Prefeitura Municipal a partir do dia 04 de outubro 2022, das 08:00 às 17:00.
ASSISTENTE SOCIAL – 40 HRS
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
43073 ANA LETICIA SOARES BATISTA 02
Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede na Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 07:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
• Atestado Médico,
• Carteira de Trabalho,
• RG,
• CPF,
• Título Eleitoral,
• 1 fotos 3x4
• Atestado de Antecedentes Criminais,
• Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
• Certidão de Casamento ou Nascimento,
• Comprovante de Votação
• Comprovante de Residência
• Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF,
• Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa, caso haja, atestado de saúde dos filhos de qualquer idade,
• Comprovante de Escolaridade,
• Comprovante de Registro no Órgão Competente para o cargo que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
Qualificação cadastrál pelo site <https://consultacadastral.nis.org.br/consultar/pessoa/qualificacao/medico/cfemfrr>
Xambre, 03 de outubro de 2022
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná
Rua: Santa Odileia, 408-Fone/Fax: (044) 3653-1301
<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das facilidades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, **PUBLICA** a lista de convocação dos candidatos aprovados no PSS Nº 02/2022 para cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS** para fins de participação na **Distribuição de Vagas** (Condicionada à existência de vaga, a comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE-PR**, situada na **RUA SANTA CATARINA Nº 404**, conforme cronograma de convocação abaixo.

Portanto, convocação dos seguintes candidatos para distribuição:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS - 04/10/2022 às 09:00h.

INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO LP. C.G. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

57463	GRIFF DE OLIVEIRA DOMINGOS	16/11/1998	20,0	15,0	20,0	15,0	80,0	1
57578	FRANCLYNE ALVES COSTA	12/09/2000	25,0	15,0	15,0	15,0	70,0	2

Os candidatos constantes da lista de convocação, deverão comparecer junto ao setor de Recursos Humanos até o dia **04/10/2022 a 07/10/2022**, do período das **08:30h às 12h e 13:30h às 17h**, devendo estar munidos dos documentos pessoais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste-PR, 03 de outubro de 2022

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022).

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 153, de setembro de 2022, para analisar e receber os envelopes dos interessados em participar do processo licitatório, sob a presidência do Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, e membros: Patrícia Barbato (Membro) e Eunice Barbosa Torres de Almeida (Membro), também se fazendo presente o Assessor Jurídico José Vinícius Cuareli Aleixo (OAB/PR nº 99.429), todos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada no Centro (Praça Municipal, nº 409 – Centro) sob o nº 04.105.339/0001-03, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, CONFORME PROPOSTA Nº 09653-4530001/18-003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Anexo deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos da proposta, a Presidente da sessão foi a Sra. Juliana Clara Bispo, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.849/0001-00, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Rodrigo Cesar Borges (RG 10.604.923-8, CPF 069.977.719-47) e R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Cezar Ruz Martinez (RG 49.256.861, CPF 021.110.919-36). Dando sequência, pela Comissão foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e nº 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lares. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviabilidade de presentes e, após verificação, a Comissão analisou a documentação e verificou que todos os envelopes sendo visitados pelos presentes e, após verificação, a Comissão analisou a documentação e verificou que todos os envelopes sendo visitados pelos presentes e, após análise dos envelopes nº 1 e nº 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. A Presidente, então, autorizou a abertura do envelope nº 01 e requereu que todos os presentes apusessem seus vistos nos documentos constantes nos envelopes, conforme exigência do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93. Cumprido neste ponto observar que a licitante HF ENGENHARIA LTDA – EPF etiquetou erroneamente os envelopes, após o que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional incompatível com o exposto no item 10.4.3 do Edital, considerando que um atestado foi emitido por pessoa física e outro foi emitido em benefício de licitante diverso que a mesma apresentou. A Presidente verificou a ausência de assinatura na declaração do licitante que garante os serviços executados pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, correspondente ao item 10.4.10 do Edital, sendo que, por não haver a presença de representante legal da licitante, a falta não pode ser suprida, conforme disposto no item 3.9 do Edital. Por isso, tendo em vista que a licitante PREMOLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLADOS DE CONCRETO EIRELI – EPF verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnico

